



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 01/07/2025

CONSELHO PLENO

EDITAL QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL Nº 01/2025 - CP

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA CONSTITUCIONAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DESTINADA À ADVOCACIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 94, I, da Constituição da República, do Provimento n. 102/2004-CFOAB do Conselho Federal da OAB e da sua Resolução n.º 40/2020-CP, 51/2021-CP, 17/2022-CP, 20/2022-CP, 15/2025-CP, do Conselho Pleno da OAB/SC, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme Ofício n. 3/2025-GP.

DAS INSCRIÇÕES.

1. Como condição para a inscrição no processo seletivo, o(a) advogado(a), de notório saber jurídico e de reputação ilibada, deverá comprovar o efetivo exercício profissional da advocacia por mais de 10 (dez) anos anteriores à data do seu requerimento, consecutivos ou não (art. 94, Constituição Federal e art. 5º do Provimento n. 102/2004 do Conselho Federal da OAB).

2. O(A) advogado(a) interessado(a) deverá formalizar o seu pedido de inscrição através de requerimento (Anexo 1) dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 4º do Provimento n. 102/2004-CFOAB), acompanhado das documentações e informações/indicações listadas na Resolução n. 40/2020, do Conselho Seccional da OAB/SC, observado, ainda, o disposto no item 2.1. deste edital.

2.1 O requerimento de inscrição deverá ainda ser acompanhado de:

a) Termo de Compromisso de Moralidade, Ética e Defesa da Advocacia, Anexo 3;

b) Termo de compromisso e consentimento do(a) candidato(a) de uso de dados, Anexo 4;

c) Declaração permitindo ampla publicidade ao seu processo de inscrição, conforme dispõe o artigo 7º, I, da Lei nº 13.709/2018;

d) Prova da renúncia de cargos pelos(as) membros(as) dos Tribunais de Ética, das Escolas Superiores e Nacional de Advocacia e das Comissões, permanentes ou temporárias, conforme o caso.

As experiências profissionais e titulações acadêmicas constantes do currículo apresentado deverão ser comprovadas por documentação idônea que deverá acompanhar o requerimento de inscrição.

3. A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da OAB, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias corridos (art. 2º, § 1º, do Provimento n. 102/2004-CFOAB e parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC), iniciando no dia 18/07/2025 e encerrando no dia 06/08/2025.

4. A participação no certame importa no aceite e adesão integral do candidato às normas editadas pelo Conselho Federal da OAB bem como Conselho Seccional de Santa Catarina.

5. Os pedidos de inscrição, acompanhados da documentação exigida (art. 6º da Resolução CP 40/2020 e demais indicadas neste edital), deverão ser encaminhados pelos seguintes meios:

a) Protocolo no setor de protocolo da OAB/SC, localizado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4860, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-255, no horário das 8h às 19h, mediante documentação apresentada em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive).

b) Protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>, iniciando às 8h, dia 18/07/2025 e encerrando no dia 06/08/2025, às 19h, sendo que os documentos encaminhados em PDF, com tamanho máximo de 5 MB;

5.1 Sob pena de indeferimento, os pedidos de inscrição e os documentos se protocolados em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive) deverão ser apresentados de forma organizada, segmentados por pastas separadas para cada ano, onde deverão ser colocadas as peças processuais ou atos de comprovação de exercício profissional, indicando o ano ao qual se pretende a comprovação (ex. Pasta '2010': Ano 01 – Peça 01; Ano 01 – Peça 02, e assim sucessivamente), além de índice de conteúdo.

5.2 Sob pena de indeferimento, é dever do candidato fazer o *upload* dos documentos com a devida identificação de cada arquivo, conforme etiquetas digitais disponíveis no portal.

5.3 Idêntica organização (separação por ano de comprovação) deverá ser adotada para eventuais protocolos físicos.

5.4 Em se tratando de processos digitais, caso o nome do(a) candidato(a) conste da petição apresentada, ainda que assinado digitalmente por outro(a) profissional, haverá presunção de que este(a) é igualmente autor(a) do documento.

6. A taxa de inscrição será de R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais), equivalente a uma anuidade, e deverá ser recolhida por meio de guia emitida no ato da inscrição.

7. Todas as intimações serão realizadas exclusivamente via Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do

Brasil. Os recursos, impugnações e outros requerimentos deverão ser apresentados exclusivamente mediante protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

8. Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados à Comissão Eleitoral que analisará o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, remetendo a lista nominal dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos à Diretoria do Conselho Seccional, que publicará edital no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB com a relação dos pedidos de inscrição indeferidos, bem como dos demais inscritos (art. 8º do Provimento n. 102/2004-CFOAB).

8.1 O prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

8.2 O prazo para impugnação de registro de inscrição é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do edital no DEOAB (art. 8º do Provimento n. 102/2004-CFOAB).

8.2.1 O prazo para defesa é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação da notificação no DEOAB (art. 8º, § 1º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

8.3 A peça recursal, a impugnação e a defesa, devem ser protocoladas através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

9. A sessão extraordinária do Conselho Seccional para julgamento dos eventuais recursos e impugnações das decisões da Comissão Eleitoral será convocada oportunamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos (art. 8º, § 4º, Provimento n. 102/2004), garantido o direito de sustentação oral pelos(as) advogados(as) dos interessados(as).

1ª ETAPA - DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS E FORMAÇÃO DA LISTA QUE SERÁ SUBMETIDA À CONSULTA DIRETA À CLASSE.

10. Após a sessão de julgamento dos eventuais recursos relacionados às decisões das Comissões Eleitoral quanto aos pedidos de inscrição ou impugnações pelo Conselho Seccional, será convocada Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da OAB/SC para apresentação e arguição dos candidatos, nos termos dos artigos 12 e seguintes da Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, o qual promoverá a escolha de 12 (doze) candidatos(as), que serão submetidos a escrutínio dos(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional de Sana Catarina.

10.1 A arguição terá em vista aferir o conhecimento do(a) candidato(a) acerca do papel do(a) advogado(a) como ocupante da vaga do Quinto Constitucional, do seu compromisso com o regime democrático e a defesa e valorização da Advocacia, dos princípios gerais do Direito e do entendimento sobre os princípios que devem nortear as relações entre advogados, juízes, membros do Ministério Público e serventuários, bem como dos problemas inerentes ao funcionamento da Justiça. (art. 8º, § 5º, Provimento n. 102/2004-CFOAB).

10.2 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer, pessoalmente, na sessão de arguição, sob pena de eliminação do processo. O procedimento da arguição obedecerá ao disposto no capítulo V da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC.

10.3 No início da sessão de arguição haverá um sorteio para definir a ordem dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) ainda não arguidos deverão permanecer em sala apartada, sem o uso de aparelhos de

comunicação, de forma a manter sua incomunicabilidade e a isonomia de tratamento entre os(as) participantes.

2ª ETAPA - DA CONSULTA DIRETA À CLASSE – FORMAÇÃO DA LISTA SEXTUPLA.

11. Em até 02 (dois) dias após a realização da sessão prevista no artigo anterior, a Diretoria do Conselho Seccional publicará, no Diário Eletrônico da OAB e no site da entidade, o edital com a lista definitiva dos(as) candidatos(as) aptos a participar da consulta direta aos(às) advogados(as) inscritos na Seccional, em ordem decrescente de votação.

11.1 Será publicado edital com o nome dos 12 candidatos e a data da consulta direta aos(as) advogados(as) para escolha de 6 nomes entre os 12 constantes da lista formada pelo Conselho Seccional, nos termos do que estabelece a Resolução n. 40/2020, do Conselho Seccional da OAB/SC.

11.2 A consulta direta à classe será realizada em plataforma on-line na data provável constante do cronograma integrante deste edital, através de sistema eletrônico idôneo, devidamente auditável, o qual deverá garantir o sigilo e a integridade do voto na forma virtual, utilizando-se de recursos de criptografia adequados aos mais altos níveis de segurança da informação em meio digital.

11.2.1 O edital referido no caput publicizará o site oficial onde ocorrerão as eleições on-line, nele constando as informações referentes ao certame, dentre outras questões de relevância para o processo eleitoral.

11.2.2 O(a) eleitor(a) comprovará sua legitimação, na modalidade on-line, mediante acesso ao sistema eletrônico de votação, realizado por meio de certificado digital ICP-Brasil vinculado ao seu CPF, ou mediante senha a ser gerada na data da eleição. Para tanto, importante manter o email e telefone atualizados no cadastro da OAB/SC.

11.3 Compõem o corpo eleitoral da consulta direta os(as) advogados(as) inscritos(as), em situação regular perante a OAB, adimplentes com o pagamento das anuidades, considerando-se adimplentes aqueles(as) que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com as parcelas vencidas, com exceção dos(as) licenciados(as), até os 20 (vinte) dias anteriores à data da realização da consulta direta à advocacia.

11.4 O parcelamento confere a condição de adimplente somente quando não houver parcela em atraso.

11.5 Os(as) advogados(as) poderão consultar sua situação financeira e cadastral por meio do site da OAB/SC no seguinte link <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/login/main2.aspx>. Recomenda-se que eventuais atualizações cadastrais e regularizações financeiras sejam realizadas antes o prazo estabelecido no item 11.3, alínea “a”.

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS.

12. O(a) candidato(a) deverá observar as disposições contidas na Resolução n. 40/2020 do Conselho Seccional, sendo vedada qualquer tipo de divulgação ou propaganda eleitoral que esteja em desconformidade com a referida norma, a fim de se evitar o abuso de poder econômico e político entre os candidatos e de tornar equânime o processo eleitoral.

12.1 Os atos de propaganda somente serão admitidos após o protocolo do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a).

12.2 Qualquer advogado(a) ou candidato(a), desde que devidamente inscrito na OAB/SC, poderá representar à Comissão Eleitoral requerendo providências quanto a propaganda irregular de candidato(a). A representação, acompanhada das provas adequadas, deve ser protocolada endereçada à Comissão Eleitoral

de forma física, na sede do Conselho Seccional, em seu setor de protocolo, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

DA COMISSÃO ELEITORAL.

13. Nos termos da Resolução n.º 40/2020 do Conselho Seccional, fica nomeada e composta a Comissão Eleitoral do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pela Portaria n. 2414/2025, que terá como membros: Conselheiro Estadual Thiago Custódio Pereira, OAB/SC 23389, Presidente; Conselheira Estadual Ana Paula Boeira Mendes, OAB/SC 54.570, Membro; Conselheira Estadual Kaline Perondi Astolfi, OAB/SC 19.407, Membro; Conselheiro Estadual Rafael Luiz Siewert, OAB/SC 30.361, Membro; Presidente da OAB Subseção de Tubarão, Breno Angioletti Licio, OAB/SC 29.673, Membro; Presidente da OAB Subseção de Lages, Gabriel de Oliveira Antunes, OAB/SC 35.567, Membro; e, Presidente da OAB Subseção de Balneário Piçarras, Samantha de Andrade, OAB/SC 30.202, Membro.

DAS NORMAS APLICÁVEIS AO PROCESSO.

14. Este processo é regulado pelo Provimento n. 102/2004-CFOAB e pela Resolução 40/2020, do Conselho Seccional.

14.1 Os casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei 8.906/1994, os provimentos do Conselho Federal, demais normas emanadas do Conselho Federal da OAB, bem como o Regimento Interno e outras normas do Conselho Seccional, bem como, junto ao Código de Processo Civil e a legislação criminal correlata.

15. Os casos omissão serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis/SC, 30 de junho de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina

ANEXO 1.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina

Ref.: Formação da lista sêxtupla constitucional para preenchimento da vaga destinada à Advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Eu, _____, inscrito(a) na OAB sob o n.º _____ e no CPF sob o n.º _____, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, requeiro inscrição na forma do art. 4º, Provimento n. 102/2004-CFOAB e da Resolução n.º 40/2020 do Conselho Seccional de Santa Catarina, acompanhado de todos os documentos previstos no edital n.º 1/2025 - CP, declarando-me ciente e concordar com as disposições contidas no Edital n.º 1/2025 - CP e na Resolução n.º 40/2020, que regulamentam o processo de escolha e preenchimento da vaga destinada ao Quinto Constitucional da Advocacia

Local _____, Data _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2.

CURRÍCULO

1 - Dados pessoais.

Nome:

Nome social:

Endereço completo para correspondência:

Endereço eletrônico / E-mail para correspondência:

Data de Nascimento:

Telefone fixo n.:

Telefone celular:

Redes sociais:

2 - Inscrição na OAB.

Inscrição principal n.:

Inscrição provisória n.:

Inscrição(ões) suplementar(es) n(s).:

3 - Formação:

4 - Atividades e experiência profissionais:

5 - Atividades e funções desempenhadas no âmbito da OAB:

6 - Informações adicionais:

(Deverá ser instruído com a prova das informações indicadas, inclusive de titulação e experiência profissional).

Local _____, Data _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3.

TERMO DE COMPROMISSO DE MORALIDADE, ÉTICA E DEFESA DA ADVOCACIA.

Eu, _____, inscrito(a) na OAB sob o nº _____, candidato(a) à vaga destinada à Advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no art. 34, do Código de Ética e Disciplina da OAB c/c a alínea “d”, do artigo 6º, do Provimento n. 102/2004, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, firmo o compromisso de

1. Defender da moralidade administrativa, inclusive de que não praticarei direta ou indiretamente o nepotismo,
2. Respeitar os direitos e prerrogativas dos advogados e advogadas e com os princípios do Código de Ética e Disciplina da OAB, no exercício do cargo.
3. Reconhecer e defender o Quinto Constitucional como instrumento relevante para os Tribunais que vier a integrar; a defesa do respeito das Prerrogativas da Advocacia e dos Honorários Advocatícios.

Local _____, Data _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 4.

TERMO DE COMPROMISSO E CONSENTIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) DE USO DE DADOS.

Eu, _____, inscrito(a) na OAB sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional da Advocacia para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, declaro que:

1. Estou ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 1/2025 – CP e na Resolução nº 40/2020, que regulamentam o processo de escolha e preenchimento da vaga destinada ao Quinto Constitucional da Advocacia;
2. Tenho conhecimento de que estou participando de um processo eleitoral que requer a mais ampla publicidade, de modo a garantir a transparência e a equidade entre os candidatos(as).
3. Autorizo a coleta, uso, armazenamento, publicização e compartilhamento de meus dados pessoais constantes dos documentos apresentados para fins de inscrição e participação no certame.
4. Estou ciente de que esses dados serão tratados por terceiros interessados no processo, incluindo eleitores e membros da Comissão Eleitoral, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e me responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaro que li, compreendi e concordo com os termos acima descritos e que forneço meu consentimento livre, expresso e informado.

Local _____, Data _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 5.

INFORMAÇÃO DE PERFIS EM REDES SOCIAIS

Eu, _____, inscrito(a) na OAB sob o nº _____, candidato(a) à vaga destinada à advocacia pelo Quinto Constitucional no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, DECLARO que os perfis de redes sociais que utilizarei para divulgar conteúdo de propaganda destinada ao Quinto Constitucional, são os seguintes:

Rede social	Perfil

Estou ciente de que serei inteiramente responsável pelas postagens divulgadas nos perfis indicados, bem como que a propaganda realizada em perfis diversos será considerada irregular, sujeita a imposição de multa, ao indeferimento do pedido de inscrição ou cassação do registro, a qualquer tempo.

Local _____, Data _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)